

LEI Nº 135/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza a adequação salarial aos profissionais do magistério do município de Caxingó(PI), ajustando-a ao piso nacional conforme a Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

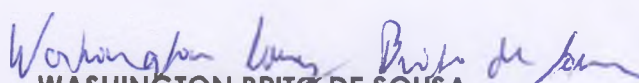
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica estabelecido o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e de acordo com a e Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018, passando a tabela salarial a vigorar com os valores discriminados por Classe de professor, Jornada de Trabalho e nível de referencia salarial, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A gratificação de regência será de 10% (dez por cento) sobre o salário base para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019. Revoga-se as disposições em contrário.

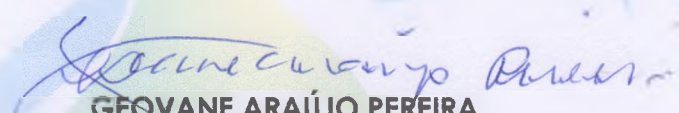
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove(31.01.2019).



WASHINGTON BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada e numerada sob o nº 135/2019 em 31 de janeiro de 2019, aprovada por unanimidade.



GEOVANE ARAÚJO PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I – TABELA SALARIAL – 2019

CLASSES	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE REFERENCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
CLASSE "A"	20H	1.278,87	1.342,81	1.409,95	1.480,45	1.554,47	1.632,19	1.713,0	1.799,49
MÉDIO	40H	2.557,74	2.685,63	2.819,91	2.960,91	3.108,96	3.264,41	3.427,63	3.599,01
CLASSE "B"	20H	1.560,22	1.638,23	1.720,14	2.257,69	2.370,58	2.489,11	2.613,56	2.744,24
LICENCIADO	40H	3.120,44	3.276,46	3.440,28	3.612,29	3.792,90	3.982,55	4.181,68	4.390,76
CLASSE "C"	20H	1.747,44	1.834,81	1.926,55	2.022,88	2.124,02	2.230,22	2.341,73	2.458,82
ESPECIALISTA	40H	3.494,89	3.669,63	3.853,11	4.045,77	4.248,06	4.460,46	4.683,48	4.917,65
CLASSE "D"	20H	2.061,98	2.165,08	2.273,33	2.387,00	2.506,35	2.631,67	2.763,25	2.901,43
MESTRE	40H	4.123,97	4.330,17	4.546,68	4.774,01	5.012,71	5.263,35	5.526,52	5.802,85
CLASSE "E"	20H	2.515,62	2.641,40	2.773,47	2.912,14	3.057,75	3.210,64	3.371,17	3.539,73
DOUTOR	40H	5.031,24	5.282,80	5.546,94	5.824,29	6.115,50	6.421,28	6.742,34	7.076,46